



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

Lei Municipal nº 38/64

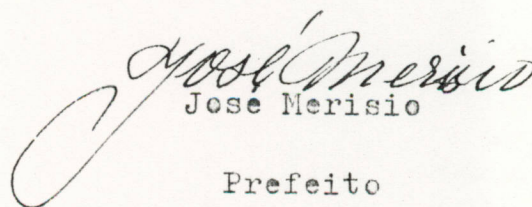
Isenta de Imposto de Industria e  
Profissão.

José Merisio, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sancio e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

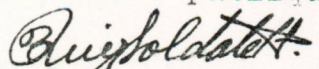
Art. 1º) - Fica isento de Imposto de Industria e Pro-  
fissão, pelo prazo de 1 ano (um ano), o sr. Armando Mohr, res-  
dente na Linha Maidana, por ter sido sinistrada a Serraria de  
sua propriedade.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º  
de janeiro de 1965, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ,  
5 DE NOVEMBRO DE 1965.

  
Jose Merisio  
Prefeito

Registre-se e publique-se

  
Vilson Luiz Soldatelli  
Secretário do Município ..